



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 02
259/2018
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 059 / 18

PROCESSO Nº 259 / 18

(S) COMISSÃO(OES) DE: _____

09/08/2018
PRESIDENTE

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação por seguranças das casas noturnas, bares, restaurantes, locais de eventos e estabelecimentos congêneres, no âmbito do Município de Diadema e dá outras providências.

O Vereador PAULO CÉSAR BEZERRA DA SILVA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica determinada, no âmbito do Município de Diadema, a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação por seguranças que prestam serviços em casas noturnas, bares, restaurantes, locais de eventos e estabelecimentos congêneres.

Parágrafo único – Para os fins desta Lei, entende-se por seguranças as pessoas físicas incumbidas da tarefa de proteger o patrimônio e a paz social, podendo ser colaborador avulso ou funcionário dos estabelecimentos aludidos no *caput* deste artigo ou de empresa terceirizada.

Art. 2º - O crachá de identificação deverá conter o nome completo do segurança, fotografia, cargo, nome da empresa responsável, inclusive, se terceirizada.

Art. 3º - Constatada a ausência de identificação a que se refere esta Lei, o estabelecimento responsável estará sujeito às seguintes sanções:

I – advertência escrita;

II – multa de 500 (quinhentas) UFDs;

III – na reincidência: multa equivalente ao dobro do valor previsto no inciso anterior;

IV – persistindo a reincidência: cassação do Alvará de Funcionamento e interdição o estabelecimento.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a aplicação desta Lei, no que couber.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 02 de Agosto de 2018.

Vereador PAULO CÉSAR BEZERRA DA SILVA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -03-
258/2018
Protocolo



JUSTIFICATIVA

Este projeto, baseado na garantia da dignidade da pessoa humana, se reveste de enorme valor social e humanitário, com o fim precípua de garantir o acesso à informação por parte dos frequentadores e eventuais visitantes das casas noturnas, bares, restaurantes, locais de eventos e estabelecimentos congêneres, sendo certo que aqueles não perdem as características de consumidores de produtos e serviços, conforme o caso concreto.

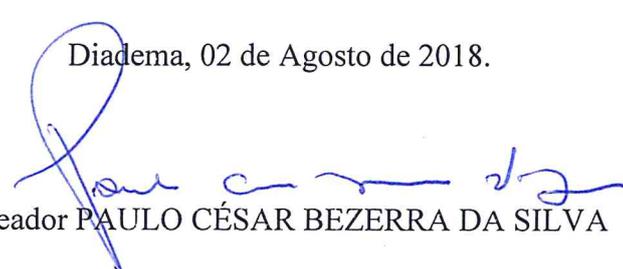
Trata-se de medida que justifica a presente proposição, sendo necessária a ingerência do Poder Legislativo na ordem jurídica municipal, sobretudo, porque não raras vezes têm-se observado abusos na abordagem de supostos seguranças desses estabelecimentos. Sendo noticiado frequentemente na mídia situações de abuso e violências por parte daqueles que se investem da missão de assegurar a ordem e a paz em ambientes públicos de diversão.

Também o Código de Defesa do Consumidor estabelece que o fornecedor é obrigado a prestar informações claras, objetivas e ostensivas sobre produtos e serviços ofertados, não se deve olvidar que a identificação dos prepostos que atuam na recepção dos visitantes dos estabelecimentos em comento também integra a responsabilidade da prestação das informações exigidas pela Lei consumerista.

Nesse contexto, essa proposição visa corroborar com a proteção do consumidor, tutela tão almejada pela legislação específica, mais precisamente pela Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor); com a dignidade da pessoa humana, inciso III do artigo 1º do eminente Diploma Constitucional Brasileiro, elevado a princípio fundamental.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto à elevada apreciação e juízos dos Nobres Vereadores, cuja sensibilidade para as necessidades de nossa cidade, saberá reconhecer o interesse da questão que ora procuramos apresentar da presente propositura.

Diadema, 02 de Agosto de 2018.



Vereador PAULO CÉSAR BEZERRA DA SILVA